



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 937/93

Altera os valores da Lei nº 937/93

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 19. Os vencimentos dos servidores municipais, estabelecidos pela Lei nº 937/93, ficam acrescidos de 50% (cinquenta por cento), a partir de 19 novembro de 1993.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de dezembro de 1993

Geraldo Custódio Reis  
Prefeito Municipal

Projeto aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 7.12.1993.